LEI Nº 2234, de 10 de dezembro de 2008.

"Altera Anexo das Metas e Prioridades e Demonstrativo Financeiro da Lei nº 2227, de 03 de julho de 2008."

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo de Metas e Prioridades e Demonstrativos Financeiro que integram a Lei Municipal nº 2.227/2008 passam a vigorar com a redação dada pelos anexos I e II que integram esta lei.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 10 de dezembro de 2008.

Geraldo César da Silva
Prefeito Municipal